PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 1.061/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhes confere, e em conformidade com a Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte LEI,

Art. 1°. Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeirina, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º. A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de fevereiro de 2020 para R$ 1.045,00(Um mil e quarenta e cinco reais).

§ 1º. Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subseqüentes.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições trario.

e do Prefeito em, 09 de março de 2020.

ELO NEVES DE LIMA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815110412.pdf
assinado por: idUser 83

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - PE
CNPJ: 11240165000157
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01ZCE0AC3425**
Emitido em, 15 de Agosto de 2022 às 10h:56m